

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo:	Γipo: Menor Preço				
Objeto:  Contratação de empresa para fornecimento de lanche a ser ser na Presidência desta Corte, em ocasiões especiais, tais c correições feitas pelo Ministro Corregedor e sua eq correicional, reuniões com Desembargadores, e ou autoridades, bem como para Banca Examinadora durante Conc para Juiz do Trabalho Substituto e outros compromissos vierem a surgir, no exercício financeiro de 2015, confe especificações e condições contidas no Termo de Referên Anexo I deste Edital.					
	SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES				
	Consultar o portal <u>www.comprasnet.gov.br</u>				
LOCAL	., DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL				
Dia	Segunda a sexta-feira				
Hora	Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF				
Local	Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.				
	Retire o edital gratuitamente pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br				

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2014

## PROCESSO Nº 15363/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 12/12/2014

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.comprasnet.gov.br</u> REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

## 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de lanche a ser servido na Presidência desta Corte, em ocasiões especiais, tais como correições feitas pelo Ministro Corregedor e sua equipe correicional, reuniões com Desembargadores, e outras autoridades, bem como para Banca Examinadora durante Concurso para Juiz do Trabalho Substituto e outros compromissos que vierem a surgir, no exercício financeiro de 2015, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
  - 1.1.1 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

- 2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;
- 2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;
- 2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e
- 2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - 2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e
  - 2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

#### 3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
  - 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;
  - 3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros:

- 3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e
- 3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** (**por pessoa**), promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 5.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
  - 5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- 5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar

nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

- 5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.
- 5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.
- 5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## 6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
  - 6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.
  - 6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

- 6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 6.4.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR DO ITEM (VALOR POR PESSOA).**
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

# 7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior

à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## 8 DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 9 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail <a href="mailto:cpl@trt18.jus.br">cpl@trt18.jus.br</a> ou da opção "Enviar anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:
  - 9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;
  - 9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;
  - 9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de fornecimento dos produtos, conforme o estabelecido no Termo de Proc. TRT/18ª nº 15363/2014

Referência – Anexo I deste edital.

- 9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;
- 9.1.5 O item, a descrição do objeto, a unidade de medida e valor por pessoa, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR PESSOA	
	Quitandas/salgados	10 (dez) unidades por pessoa		
1	Frutas	03 (três) espécies na quantidade descrita no item 3 deste Termo de Referência	D¢	
	Sobremesas	01 (uma) unidade por pessoa	R\$	
	Sucos, refrigerantes e outros	400 (quatrocentos) ml por pessoa		

- 9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.
- 9.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade:
- 9.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.
- 9.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.
- 9.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

- 9.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.
- 9.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

#### 10 DA AMOSTRA

- 10.1 O licitante primeiro classificado deverá, mediante pedido do Pregoeiro e no prazo de 3 (três) dias, apresentar amostras dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, que serão sujeitos à prova de degustação, para que sejam verificadas as especificações e qualidade, conforme as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 10.1.1 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

## 11 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores:
  - 11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 11.1.5 Prova de regularidade para com a:
    - 11.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
    - 11.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e
    - 11.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em

- relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.
- 11.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
  - 11.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.
- 11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
  - 11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.
- 11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
- 11.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de lanches, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.1.11 Alvará de autorização sanitária e laudos de vistoria atualizados, expedidos pelo órgão de vigilância sanitária competente.
- 11.1.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e
  - 11.1.12.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>); e
  - 11.1.12.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

- 11.1.12.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.
- 11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.
- 11.4 Os documentos descritos no subitens 11.1.10 a 11.1.12 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.
- 11.5 A situação descrita no subitem 11.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF,** no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.
  - 11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.
- 11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o do subitem 11.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.
- 11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.9.1 O prazo descrito acima poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.
- 11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.
- 11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.
  - 11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.
- 11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.
- 11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa dos seus interesses.
  - 12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico,

em campos próprios e específicos para tal finalidade.

- 12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.
- 13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## 14 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.
  - 14.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.
- 14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação

vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## 15 DAS SANÇÕES AO LICITANTE

- 15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:
  - 15.1.1 cometer fraude fiscal;
  - 15.1.2 apresentar documenta falsa;
  - 15.1.3 fizer declaração falsa;
  - 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5 não mantiver a proposta;
  - 15.1.6 não assinar o contrato.
- 15.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza da despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 17 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante Proc. TRT/18ª nº 15363/2014

petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

- 17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e
- 17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.
- 17.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.
- 17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço <u>www.comprasnet.gov.br</u>, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.
- 18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.
- 18.5 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de

membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

- 18.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.
- 18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 18.8 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.
- 18.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.
- 18.10 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.
  - 18.10.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.
- 18.11 Constituem partes integrantes deste Edital:
  - 18.11.1 ANEXO I Termo de Referência, com 12 páginas.
  - 18.11.2 ANEXO II Contrato, com 18 páginas.
- 18.12 O presente Edital é composto de 46 páginas.

Goiânia. 25 de novembro de 2014.

## MAÍSA BUENO MACHADO PREGOEIRA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2014

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1- O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de lanche a ser servido na Presidência desta Corte, em ocasiões especiais, tais como correições feitas pelo Ministro Corregedor e sua equipe correicional, reuniões com Desembargadores, e outras autoridades, bem como para Banca Examinadora durante Concurso para Juiz do Trabalho Substituto e outros compromissos que vierem a surgir, no exercício financeiro de 2015, conforme especificações contidas no presente termo.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1- Tendo em vista a sugestão da Secretaria de Orçamento e Finanças, baseando na decisão nº 298/2000 do Tribunal de Contas da União e na manifestação da Secretaria de Controle Interno, essa Secretaria-Geral da Presidência opina pela contratação de empresa do ramo para o fornecimento de lanches à Presidência deste Tribunal.

### 3 ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO

ITEM	QUITANDAS DIVERSAS	
1	BISCOITO DE QUEIJO	
2	BOLO DE MANDIOCA	
3	BOLOS DIVERSOS (cenoura com chocolate, formigueiro), BOLO GELADO (abacaxi, prestígio, coco)	
4	BRIOCHE	
5	BRÔA DOCE	
6	BRÔA TEMPERADA	
7	CASADINHOS (goiaba, banana, chocolate)	
8	ENROLADINHO DE QUEIJO	
9	NHOQUE GAÚCHO	
10	PÃO DE QUEIJO	
11	PÃO DE BATATA	
12	ROSQUINHA HÚNGARA	
13	13 ROSQUINHA DE COCO	
14	ROSQUINHA DE NATA	
	SALGADOS	
15	CANAPÉS (com sabores diversos)	

16	CROISSANT (frango, queijo, napolitano)		
17	COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY		
18	DIPLOMATA		
19			
20	EMPADA DE FRANGO, RICOTA, PALMITO(massa comum ou podre)  ENROLADINHO DE SALSICHA		
21	ESFIRRAS(FRANGO E CARNE)		
22	MINI PIZZA(SABORES DIVERSOS)		
23	SANDUÍCHES COM PASTAS DIVERSAS (atum, frango, azeitona, queijo e presunto)		
24	KIBE ASSADO		
25	QUICHE (queijo ou outra variedade)		
26	PASTEL ASSADO		
27	SANDUÍCHES DE PÃO INTEGRAL COM PASTA (atum, frango, azeitona, peito de peru ou outros)		
28	TORTAS SALGADAS (frango com catupiry e palmito)		
	SOBREMESAS		
29	MOUSSE (maracujá, chocolate, limão)		
30	QUINDIM OU PUDIM (pote de 250 g)		
31	SORVETE (pote de 2 litros)		
32	COALHADA (pote de 250 g)		
33	TORTELETTE (limão, uva, morango, chocolate)		
34	SALADA DE FRUTAS (pote de 250g)		
	SUCOS ou CREMES		
35	CREME DE FRUTAS (morango ou maracujá ou acerola ou mamão ou pêssego, etc)		
36	ABACAXI ou ABACAXI COM HORTELÃ		
37	ACEROLA		
38	CAJU		
39	GOIABA		
40	LARANJA		
41	LARANJA COM ACEROLA		
42	LARANJA COM MAMÃO		
43	LIMÃO		
44	MELANCIA		
45	MORANGO		
46	PÊSSEGO		
47	UVA		
REFRIGERANTES			
48	COCA LIGHT		

FANTA COMUM			

#### **CATSERV - 3697**

- 3.1 Especificação e detalhamento do cardápio:
  - 3.1.1 O lanche será fornecido, em média duas vezes por mês, destinando-se às reuniões realizadas na Presidência com os Desembargadores deste Tribunal e outras autoridades.
  - 3.1.2 As frutas deverão ser em tamanho médio, todas de boa qualidade, no ponto de serem consumidas e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem amassadas.
  - 3.1.3 Os sucos naturais deverão estar acondicionados em recipientes descartáveis e gelados para consumo imediato.
  - 3.1.4 Os refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.
  - 3.1.5 Os salgados e quitandas deverão ser entregues em tamanho médio, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em cestas, forradas com Proc. TRT/18ª nº 15363/2014

papel manteiga, a fim de evitar que cheguem amassados. O tamanho das cestas deverá estar adequado à quantidade de produtos.

- 3.1.6 Os sanduíches deverão ser entregues embalados individualmente.
- 3.1.7 As mousses e as saladas de frutas deverão ser entregues acondicionados, individualmente, em embalagens plásticas descartáveis com tampa. No caso do quindim e do pudim deverão ser colocados em formas de papéis apropriadas.
- 3.1.8 O cálculo da quantidade será feito por pessoa, observando o seguinte critério:

Quitandas/salgados	10 (dez) unidades por pessoa	
Frutas	03 (três) espécies na quantidade descrita no item 3 deste Termo de Referência	
Sobremesas	01 (uma) unidade por pessoa	
Sucos, refrigerantes e outros	400 (quatrocentos) ml por pessoa	

- 3.1.9 O lanche será composto por até 6 (seis) tipos de quitandas ou salgados e até 3 (três) tipos de frutas e de bebidas a serem escolhidas pela Secretária-Geral da Presidência, de acordo com o cardápio relacionado neste Termo.
- 3.1.10 A critério deste Tribunal, o cardápio poderá ser alterado a qualquer momento com a inclusão de novos produtos, além daqueles relacionados na sugestão do item 3.
- 3.1.11 A critério deste Tribunal, o pedido de lanche poderá ser alterado com antecedência de 8 (oito) horas, com a inclusão ou exclusão de produtos.

#### 4. DAS AMOSTRAS

- 4.1 O proponente primeiro classificado deverá, mediante pedido do Pregoeiro e no prazo de 3 (três) dias, apresentar amostras dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, que serão sujeitos à prova de degustação, para que sejam verificadas as especificações e qualidade.
- 4.2 As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e ser entregues na Secretaria-Geral da Presidência, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, no endereço indicado no item 5.
- 4.3 Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra a exigência do item 4.1, sua proposta será desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 4.4 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atender as solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

#### 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Os lanches deverão ser entregues na Presidência, localizada no edifício sede do contratante, situado à Rua T-51 esquina com T-1, nº 1.403, Lts 1 a 24, Qd. T-22, Fórum Trabalhista de Goiânia, Setor Bueno, nos dias e horários indicados pela Secretaria-Geral da Presidência.
- 5.2 A requisição deverá ser feita com antecedência de 6 (seis) horas do horário marcado para a entrega, que se dará com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário informado pela gestora do contrato.

#### **6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, além de atender as especificações do objeto contratado.

#### 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 A qualificação será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, o fornecimento de lanches, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.2 A licitante deverá apresentar, também, alvará de autorização sanitária e laudos de vistoria atualizados, expedidos pelo órgão de vigilância sanitária competente.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se a:
  - a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
  - b) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
  - c) cumprir a variação do cardápio, conforme estabelecida no item 3;
  - d) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizados, conforme exigência legal;
  - e) emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
  - f) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
  - g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
  - h) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas à Proc. TRT/18<sup>a</sup> nº 15363/2014

prestação do serviço;

- i) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- j) zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias-primas de alta qualidade, livres de possível contaminação;
- k) entregar os salgados e quitandas, bem como as frutas, sucos e refrigerantes conforme estabelecido no item 3 deste termo;
- I) aceitar as alterações no pedido de lanche, conforme estabelecido nos itens 3.10 e 3.11;
- m) manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone;
- n) ressarcir o Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação do fornecimento dos lanches, exceto se esta ocorrer por exigência do Contratante, ou, ainda, por caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados.
- o) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação; e
- p) considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 8.2 Atender as exigências legais do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária-Geral da Presidência, Aldaise de Azevedo B. Rezende Machado, indicada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, e na ausência da titular será realizada pela substituta eventual, Barbara Barbosa Damasceno, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada, às quais caberão, também:
  - 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE.
  - 9.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato.
  - 9.1.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o

especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

- 9.1.4 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.
- 9.1.5 Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18<sup>a</sup> GP/DG/SOF nº 06/2014; e
- 9.1.6 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada.
- 9.1.7 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, o preparo dos alimentos e bebidas que serão fornecidos.
- 9.2 Se julgar necessário, o(a) pregoeiro(a) procederá a uma visita técnica, na forma de diligência, para verificar às condições sanitárias e de funcionamento do proponente.

#### 10. DO REAJUSTE

10.1 – O preço do fornecimento ora contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

#### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2015 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, até 31 de dezembro de 2015, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR PESSOA** para o fornecimento dos lanches, conforme critério constante do item 3.1.8.
  - 12.1.1 O critério do menor preço global justifica-se em razão da indivisibilidade do objeto, além do que é economicamente mais viável pela economia da escala.

### 13. SANÇÕES/PENALIDADES

- 13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre sobre o valor estimado do contrato, a contratada que:
  - a) Apresentar documentação falsa;
  - b) Fraudar na execução da contrato;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo;

- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.
- 13.1.1 Ficará caracterizada fraude no contrato:
  - a) elevar arbitrariamente os preços;
  - b) vender, como verdadeiro ou perfeito, alimento deteriorado;
  - c) entregar um alimento por outro;
  - d) alterar substância, qualidade ou quantidade de alimento fornecido;
  - e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- 13.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:
  - a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE:
  - b) atuação com interesses escusos;
  - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
  - d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;
  - f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 13.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:
  - 13.2.1 **Advertência,** nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
  - 13.2.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**TABELA 1** 

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	1% do valor total estimado do Contrato	
2	2% do valor total estimado do Contrato	
3	3% do valor total estimado do Contrato	

4	4% do valor total estimado do Contrato	
5	5% do valor total estimado do Contrato	
6	10% do valor total estimado do Contrato	

## TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	3	por ocorrência

## Para os itens a seguir, deixar de:

	Cumprir os prazos para o fornecimento dos alimentos, conforme estabelecido neste Termo, sem motivo justificado:		
	a) até 30 minutos de atraso	2	por ocorrência
	b) até 1 hora de atraso	4	por ocorrência
4	c) até 1 hora e 30 minutos de atraso	5	por ocorrência
	d) acima de 1 hora e 30 minutos de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Retirar o alimento recusado no momento da entrega do alimento correto	1	por ocorrência
6	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até o 10° dia do mês subsequente ao do fornecimento dos lanches	1	por ocorrência
7	Entregar os alimentos no quantitativo calculado por pessoa	2	por ocorrência
8	Atender às especificações e detalhamento do	6	por ocorrência,

	cardápio contidos no subitem 3.1 deste termo.		sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por item e por ocorrência
12	Deixar de atender o pedido de lanche	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

- 13.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- 13.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.
- 13.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- 13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

N°	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano

2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de entregar os alimentos	Por 02 (dois) anos

- 13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no momento da requisição do lanche pelo Tribunal.
- 13.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 13.2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 14.2 O pagamento será mensal desde que haja fornecimento de lanches e dar-se-á até o 5° (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o 10° (décimo) dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade com petente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 14.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor da contratação mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.
- 14.4 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas, ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
  - 14.4.1 A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela contratada até 10° dia do mês subsequente ao do fornecimento dos lanches, sob pena de incorrer em multa.

- 14.5 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.
- 14.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 14.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.
- 14.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.
  - 14.8.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:
    - 14.8.1.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
    - 14.8.1.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
    - 14.8.1.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.
  - 14.8.2 Para efeito do disposto no subitem 14.8.1, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração à CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 14.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2014

#### **ANEXO II**

#### **MINUTA**

#### O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA

**REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22,- Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ......., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ...... e do CPF nº .....no uso da competência delegada pela Portaria ....., e, de outro lado, a empresa ...... com sede na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o doravante denominada CONTRATADA, ..... neste ato representada pelos ...... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...... e do CPF nº ...... e do CPF nº ...... tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 15363/2014, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 091/2014", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de lanche a ser servido na Presidência desta Corte, em ocasiões especiais, tais como correições feitas pelo Ministro Corregedor e sua equipe correicional, reuniões com Desembargadores e outras autoridades, bem como para Banca Examinadora durante Concurso para Juiz do Proc. TRT/18ª nº 15363/2014

Trabalho Substituto e outros compromissos que vierem a surgir, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital "Pregão 091/2014", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

**Parágrafo único.** A despesa anual estimada para a prestação do serviço, ora contratado, é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 15363/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 091/2014, do tipo "menor preço global por pessoa".

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Secretária-Geral da Presidência do CONTRATANTE, Aldaíse de Azevedo B. Rezende Machado, atuará como gestora/fiscal do contrato e a servidora Bárbara Barbosa Damasceno, como sua eventual substituta, indicadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, às quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA:
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- c) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

- e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;
- f) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18<sup>a</sup> GP/DG/SOF nº 06/2014;
- g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, o preparo dos alimentos e bebidas que serão fornecidos; e
- h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) cumprir a variação do cardápio conforme estabelecida no item 3 do anexo I do Edital "Pregão nº 091/2014" e/ou Anexo deste contrato;
- c) entregar os salgados e quitandas, bem como as frutas, sucos e refrigerantes conforme estabelecido no item 3 do anexo I do Edital "Pregão nº 091/2014" e/ou Anexo deste contrato:
- d) zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias-primas de alta qualidade, livres de possível contaminação;
- e) entregar os salgados e quitandas, bem como as frutas, sucos e refrigerantes conforme estabelecido no item 3 do anexo I do Edital "Pregão nº 091/2014" e/ou Anexo deste contrato:
- f) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas à prestação do serviço;
- g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993;

- i) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- j) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- k) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- I) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- m) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- n) atender as exigências legais do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária;
- o) aceitar as alterações no pedido de lanche, conforme estabelecido nos §§ 9º e 10 da cláusula quinta deste contrato;
- p) manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução deste contrato;
- r) ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação do fornecimento dos lanches, exceto se esta ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou, ainda, por caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados; e
- s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 1º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

- I atos de improbidade administrativa;
- II crimes:
- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- § 2º Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:
- I praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego

público;

- II sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.
- § 3º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

## 24. CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

Os lanches deverão ser entregues na Presidência, localizada no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Rua T-51, esq c/ T-1, nº 1.403, Lts. 1 a 24, Qd. T-22, Fórum Trabalhista de Goiânia, Setor Bueno, Goiânia/GO, nos dias e horários indicados pela Secretaria-Geral da Presidência. A requisição deverá ser feita com antecedência de 6 (seis) horas do horário marcado para a entrega, que se dará com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário informado pela gestora/fiscal do contrato.

§ 1º As frutas deverão ser em tamanho médio, todas de boa qualidade, no ponto de serem consumidas e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem amassadas.

- § 2º Os sucos naturais deverão estar acondicionados em recipientes descartáveis e gelados para consumo imediato.
- § 3° Os refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.
- § 4º Os salgados e quitandas deverão ser entregues em tamanho médio, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em cestas, forradas com papel manteiga, a fim de evitar que cheguem amassados. O tamanho das cestas deverá estar adequado à quantidade de produtos.
- § 5° Os sanduíches deverão ser entregues embalados individualmente.
- § 6º As mousses e as saladas de frutas deverão ser entregues acondicionados, individualmente, em embalagens plásticas descartáveis com tampa. No caso do quindim e do pudim deverão ser colocados em formas de papéis apropriadas.
- § 7º O cálculo da quantidade de lanche será feito por pessoa, observando o seguinte critério:

QUITANDAS/SALGADOS	10 (dez) unidades por pessoa
FRUTAS	03 (três) espécies na quantidade descrita no item 3 do Termo de Referência, do "Pregão nº 091/2014" ou Anexo deste contrato
SOBREMESAS	01 (uma) unidade por pessoa
SUCOS, REFRIGERANTES E OUTROS	400 (quatrocentos) ml por pessoa

- § 8º O lanche será composto por até 06 (seis) tipos de quitandas ou salgados e até 03 (três) tipos de frutas e de bebidas a serem escolhidas pela Secretária-Geral da Presidência deste Tribunal, de acordo com o cardápio relacionado no Anexo deste contrato.
- § 9º A critério deste Tribunal, o cardápio poderá ser alterado a qualquer momento com a inclusão de novos produtos, além daqueles relacionados na sugestão do Anexo deste instrumento.
- **§ 10** A critério deste Tribunal, o pedido de lanche poderá ser alterado com antecedência de 8 (oito) horas, com a inclusão ou exclusão de produtos.

Proc. TRT/18a no 15363/2014

§ 11 O lanche será fornecido, em média duas vezes por mês, destinando-se às reuniões realizadas na Presidência com os Desembargadores deste Tribunal e outras autoridades.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, além de atender às especificações do objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço unitário do lanche por pessoa, observando as variações do cardápio e recomendações constantes do Anexo I do Edital "Pregão nº 091/2014" e/ou Anexo deste contrato, é fixado em .........

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal desde que haja fornecimento de lanches e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- § 1º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.
- § 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem

emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- § 3º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 6 da tabela 2 da cláusula décima primeira deste contrato.
- **§ 4º** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- § 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.
- **§ 6º** Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.
- § 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.
- § 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:
- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

**§ 10** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = <u>(TX/100)</u> 365 EM: I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2015 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, até 31 de dezembro de 2015, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.
- II Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a
  - a) elevar arbitrariamente os preços;
  - b) vender, como verdadeiro ou perfeito, alimento deteriorado;
  - c) entregar um alimento por outro;
  - d) alterar substância, qualidade ou quantidade de alimento

fornecido;

CONTRATADA:

- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
  - III Ficará caracterizado comportamento inidôneo, guando:
    - a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo

do CONTRATANTE:

- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao

CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do

contrato;

- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- **IV** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**TABELA 1** 

GRAU	U CORRESPONDÊNCIA			
1	1% do valor total estimado do Contrato			
2	2% do valor total estimado do Contrato			
3	3% do valor total estimado do Contrato			
4	4% do valor total estimado do Contrato			
5	5% do valor total estimado do Contrato			
6	10% do valor total estimado do Contrato			

**TABELA 2** 

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	3	por ocorrência

## Para os itens a seguir, deixar de:

4	Cumprir os prazos para o fornecimento dos alimentos, conforme estabelecido neste contrato, sem motivo justificado:				
	a) até 30 minutos de atraso	2	por ocorrência		
	b) até 1 hora de atraso	4	por ocorrência		
	c) até 1 hora e 30 minutos de atraso	5	por ocorrência		

	d) acima de 1 hora e 30 minutos de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Retirar o alimento recusado no momento da entrega do alimento correto	1	por ocorrência
6	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento dos lanches	1	por ocorrência
7	Entregar os alimentos no quantitativo calculado por pessoa	2	por ocorrência
8	Atender às especificações e detalhamento do cardápio contidos na cláusula quinta deste contrato	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por item e por ocorrência
12	Deixar de atender o pedido de lanche	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos prazos e situações estipulados abaixo:

N°	SITUAÇÃO			PRAZO		
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por ano	1	(um)		
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por ano	1	(um)		
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por ano	1	(um)		
4	Deixar de entregar os alimentos		02 ( ano:	dois) s		

- § 1º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- § 2º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.
- § 3° A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- § 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.
- § 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no momento da requisição do lanche pelo Tribunal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima primeira e também nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes Proc. TRT/18ª nº 15363/2014

do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reservase o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	As despesa	as decorrentes	desta contra	atação co	rrerão, no	presente
exercício, à conta	a da dotação	orçamentária	consignada	ao Prog	grama de	Trabalho
02.061.0571.4256.0	0052, Nature	za da Despes	a 3390.39,	Nota de	Empenho	n°
2015NE00, de .	2015, no	valor de R\$	.().		•	

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

	Goiânia-GO,	de	de 2015.	
		Direto	r-Geral <b>r/18</b> ª	
			 RATADA	
Testemunha: Nome: CPF:			Testemunha: Nome: CPF:	

## <u>Anexo</u>

Transcrição do item 3, do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão 091/2014.

## 3 ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO

ITEM	QUITANDAS DIVERSAS			
1	BISCOITO DE QUEIJO			
2	BOLO DE MANDIOCA			
3	BOLOS DIVERSOS (cenoura com chocolate, formigueiro), BOLO GELADO (abacaxi, prestígio, coco)			
4	BRIOCHE			
5	BRÔA DOCE			
6	BRÔA TEMPERADA			
7	CASADINHOS (goiaba, banana, chocolate)			
8	ENROLADINHO DE QUEIJO			
9	NHOQUE GAÚCHO			
10	PÃO DE QUEIJO			
11	PÃO DE BATATA			
12	ROSQUINHA HÚNGARA			
13	ROSQUINHA DE COCO			
14	ROSQUINHA DE NATA			
	SALGADOS			
15	CANAPÉS (com sabores diversos)			
16	CROISSANT (frango, queijo, napolitano)			
17	COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY			
18	DIPLOMATA			
19	EMPADA DE FRANGO, RICOTA, PALMITO(massa comum ou podre)			
20	ENROLADINHO DE SALSICHA			
21	ESFIRRAS(FRANGO E CARNE)			
22	MINI PIZZA(SABORES DIVERSOS)			
23	3 SANDUÍCHES COM PASTAS DIVERSAS (atum, frango, azeitona, queijo e presunto)			
24	KIBE ASSADO			
25	QUICHE (queijo ou outra variedade)			
26	PASTEL ASSADO			
27	SANDUÍCHES DE PÃO INTEGRAL COM PASTA (atum, frango, azeitona, peito de peru ou outros)			
28	TORTAS SALGADAS (frango com catupiry e palmito)			
	SOBREMESAS			

29	MOUSSE (maracujá, chocolate, limão)		
30	QUINDIM OU PUDIM (pote de 250 g)		
31	SORVETE (pote de 2 litros)		
32	COALHADA (pote de 250 g)		
33	TORTELETTE (limão, uva, morango, chocolate)		
34	SALADA DE FRUTAS (pote de 250g)		
	SUCOS ou CREMES		
35	CREME DE FRUTAS (morango ou maracujá ou acerola ou mamão ou pêssego, etc)		
36	ABACAXI ou ABACAXI COM HORTELÃ		
37	ACEROLA		
38	CAJU		
39	GOIABA		
40	LARANJA		
41	LARANJA COM ACEROLA		
42	LARANJA COM MAMÃO		
43	LIMÃO		
44	MELANCIA		
45	MORANGO		
46	PÊSSEGO		
47	UVA		
	REFRIGERANTES		
48	COCALIGHT		
49	COCA COMUM		
50	FANTA LIGHT		
51	FANTA COMUM		
52	GUARANÁ ANTÁRTICA DIET		
53	GUARANÁ ANTÁRTICA COMUM		
54	KUAT LIGHT		
55	KUAT COMUM		
56	SODA LIMONADA ANTÁRTICA DIET		
57	SODA LIMONADA ANTÁRTICA COMUM		
	BEBIDAS QUENTES OU FRIAS		
58	CHOCOLATE QUENTE (leite com chocolate em pó meio amargo sem açúcar)		
59	LEITE SEMIDESNATADO		
	FRUTAS		
60	ABACAXI (1 unidade)		

61	MAMÃO PAPAYA (6 unidades)
62	UVA (1 KG)
63	MELÃO (02 unidades)
64	MAÇÃ (12 unidades)
65	MELANCIA (1 unidade)
66	MORANGO (1 KG)